



### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2023**

Divulga convocação para o Procedimento de Aferição para os (as) candidatos (as) que concorreram à vaga para pessoa com deficiência no Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), semestre 2023.1, Edital Nº 14/2022-GR, para os candidatos/as CLASSIFICADOS COM DEFICIÊNCIA.

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº 14/2022-GR (Processo Seletivo Unificado/PSU – semestre 2023.1) que disciplina o Procedimento da Banca de Aferição de pessoas com deficiências no referido certame.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONVOCAR para o Procedimento de Aferição de pessoas com deficiência, referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), semestre 2023.1-Crajuubar, Edital Nº 14/2022-GR, os/as candidatos/as CLASSIFICADOS que concorrem às vagas para pessoas com deficiências



## **SESSÃO I - Do procedimento para aferição de pessoa com deficiência:**

Art. 2º Considera-se Procedimento de Aferição para pessoa com deficiência a verificação dos documentos apresentados com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999, nos processo de inscrição e matrícula, cuja função será validar a adequação dos interessados aos termos do edital Nº 14/2022-GR (Processo Seletivo Unificado/PSU), mediante a realização de entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do cumprimento ao disposto nos subitens 2.18.2 a 2.18.4 daquele edital.

§ 1º O Procedimento de Aferição será realizado pela Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência, que terá caráter multidisciplinar e interdisciplinar criada especificamente para esse fim.

§ 2º Os membros da Banca de Aferição assinarão Termo de Confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso durante o Procedimento de Aferição.

§ 3º A Banca que conduzirá o Procedimento de Aferição utilizará como critério a entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do cumprimento ao disposto nos subitens 2.18.2 a 2.18.4 do Edital Nº 14/2022-GR.

§ 4º Os documentos comprobatórios utilizados para comprovação, conforme o ANEXO VI do Edital Nº 14/2022-GR, serão os documentos entregues por ocasião da matrícula:

### **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS POR DEFICIÊNCIA**

**Candidatos(as) com Deficiência Física:** - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital Nº 14/2022-GR. - O laudo médico expedido deverá conter a descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas causadas pela deficiência, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções nas atividades diárias e de apoios que auxiliam a pessoa, bem como uso de órteses, próteses e recursos.

**Candidatos(as) com Deficiência Intelectual:** - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA  
GABINETE DA REITORIA - GR



COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado.



COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 14/2022-GR - Relatório neuropsicológico, emitido por um psicólogo, que deverá conter a descrição detalhada das limitações funcionais associadas a duas ou mais das seguintes áreas, com as respectivas gradações: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho e etc, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias. Expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 14/2022-GR.

**Candidatos (as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva** - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 14/2022-GR - Exame de Audiometria original para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 14/2022-GR, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

**Candidatos(as) Surdocegos(as)** - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 14/2022-GR. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (meses) antes da data de publicação do Edital N°14/2022-GR, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. - Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (meses) antes da data de publicação do Edital N° 14/2022-GR, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do



profissional que realizou o exame.

**Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão** - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 14/2022-GR. - O laudo médico expedido deverá conter a classificação (baixa visão, cegueira legal, visão monocular); - a natureza (irreversível ou não). - outras especificidades (nistagmo, amauroses, etc) - utilização de óculos, lupas, letras ampliadas, leitura em Braille, etc. - Exame Oftalmológico, expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 14/2022-GR, em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

**Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):** - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 14/2022-GR. - Relatório neuropsicológico, emitido por um psicólogo, que deverá conter a descrição detalhada das limitações funcionais associadas a duas ou mais das seguintes áreas, com as respectivas gradações: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho e etc, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias. Expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 14/2022-GR.

**Candidatos com Deficiência Múltipla:** - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação



COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 14/2022-GR. - Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade, realizados 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 14/2022-GR, de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências, deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).

**SESSÃO II- Do formato, do local e data de aferição:**

Art. 3º O Procedimento de Aferição será realizado no dia 02 de junho de 2023, tendo início no horário de 8h e término previsto para 10h e 20min (Verificar o anexo B em que consta a distribuição de horário de comparecimento ao procedimento de Aferição), no Campus Medicina/URCA, na sala do Núcleo de Acessibilidade da Universidade Regional do Cariri (NUARC), localizado na Rua Cel.Anônio Luiz, 1068 – Pimenta, Crato-CE.

§ 1º O/a candidato/a convocado/a que não comparecer ao Procedimento de Aferição será eliminado do Processo Seletivo Unificado.

**SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Aferição**

Art. 4º A Banca do Procedimento de Aferição deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de Ata e emissão de Parecer dos resultados.

§ 1º É vedada à Banca de Aferição deliberar na presença dos candidatos.

§ 2º Os resultados do Procedimento de Aferição serão publicados no site da URCA, (<http://www.urca.br/portal2/>), constando os dados de identificação parciais do/a candidato/a, para garantia do sigilo. De forma individual, o candidato/a poderá ter acesso ao Parecer da Banca de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA  
GABINETE DA REITORIA - GR



COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aferição através do Sistema de Inscrição do Vestibular, na área do/a candidato/a, conforme Cronograma de Execução (ANEXO A).

§ 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva às pessoas com deficiências pela Banca de Aferição terão sua solicitação de matrícula indeferida no Resultado Parcial do Procedimento de Aferição e poderão recorrer administrativamente, com impetração de Recurso de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto, devem obedecer ao prazo estipulado no Cronograma (ANEXO A), desta OS.

#### SESSÃO IV – Da Fase Recursal

Art. 5º Das decisões da Banca de Aferição caberá Recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo e-mail [bancadeafericao@urca.br](mailto:bancadeafericao@urca.br), nas datas apresentadas no Cronograma de Execução do Procedimento de Aferição (ANEXO A).

§ 1º § 1º A Banca Recursal será composta por três integrantes, cabendo em caso de empate o voto de minerva da presidente da Comissão.

§ 2º Em suas decisões, a Banca Recursal deverá considerar o Parecer emitido pela Banca de Aferição e o conteúdo do Recurso elaborado pelo candidato.

§ 3º Das decisões da Banca Recursal não caberá Recurso Administrativo.

§ 4º Os Resultados desta fase serão encaminhados ao candidato/a pela página oficial da URCA (<http://www.urca.br/portal2/>) de acordo com Cronograma de Execução do Procedimento de Aferição (ANEXO A).

Art. 6º - Os casos omissos serão deliberados pela Reitoria, ouvindo-se a Banca de Aferição.

Art. 7º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 30 de maio de 2023.

Prof.ª Dra. Martha Milene Fontenele Carvalho  
Presidente da Comissão Institucional de Aferição da  
Pessoa com Deficiência



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA  
GABINETE DA REITORIA - GR



COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Aferição. Crato, CE, 2022.

ETAPA	PERÍODO
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelo site <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a> e envio de convocação individual por E-mail aos candidatos/os.	30 de maio de 2023 (Terça-feira)
Procedimento de Aferição para os/as candidatos/as.	02 de maio de 2023 (Sexta-feira)
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Aferição no endereço: <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a>	05 de junho de 2023 (Segunda-feira)
Fase recursal do Procedimento de Aferição Solicitação pelo e-mail: <a href="mailto:bancadeafericao@urca.br">bancadeafericao@urca.br</a>	06 de junho de 2023 (Terça-feira)
Resultado do Procedimento de Aferição pós-recurso/ Resultado final.	08 de junho de 2023 (Quinta-feira)

**\*Etapas do procedimento de Aferição:**

1ª Etapa: Acolhimento do (a) candidato (a).

2ª Etapa: Realização da banca de aferição formada por três membros, sendo realizada a entrevista e a verificação dos documentos.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA  
GABINETE DA REITORIA - GR  
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



ANEXO B - Candidatos /as CLASSICADOS/AS às vagas para pessoas com deficiência no Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), Semestre 2023.1, Edital N° 14/2022, distribuição de dias e horários de comparecimento ao procedimento de Aferição.

CURSO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA	HORÁRIO
DIREITO-NOITE	008949	AMANDA DA SILVA CHAVES	02/06/2023	8H ÀS 8H E 20 MINUTOS
DIREITO-NOITE	004115	JOSÉ ALVARO SILVA MACEDO ALENCAR DOS SANTOS	02/06/2023	8H E 20 MINUTOS ÀS 8H E 40 MINUTOS
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	007854	JOELMA ALVES DE SANTANA	02/06/2023	8H E 40 MINUTOS ÀS 9H
PEDGOGIA-NOITE	002440	MARIA DAS DORES AGOSTINHO SILVA	02/06/2023	9H ÀS 9H E 20 MINUTOS
DIREITO-TARDE	004548	MATEUS TAVARES PEREIRA	02/06/2023	9H E 20 MINUTOS ÀS 09H E 40 MINUTOS
DIREITO-TARDE	007627	MURILO DA SILVA GRACIANO	02/06/2023	09H E 40 MINUTOS ÀS 10H
ENFERMAGEM	007809	DANILO DA SILVA PEREIRA	02/06/2023	10H ÀS 10H E 20 MINUTOS